

LEI Nº 099/1963

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 para fazer face As despesas com Iluminação Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões cruzeiros), para fazer face as despesas de remodelação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública e terá a seguinte distribuição:

I – Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento do orçamento vigente, pela prestação de mão de obra e inclusive o fornecimento de materiais elétricos, conforme relação discriminativa anexa ao mesmo.

II – Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para compra de 200 quilos de fios de cobre, que seria para prolongamento da rede elétrica de baixa tensão.

III – Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) servirá como ajuda de custo a Companhia Hidroelétrica Parapanema, para aquisição de um transformador de 75 kv17, conforme proposta verbal feita pelo senhor Inspetor da referida Companhia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 1963.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal